



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Sexta-feira • 28 de abril de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1196



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
EDITAL (Nº 008/2023) .....	2
LEI (Nº 671/2023) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 008/2023)**



**ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE -  
CMDCA**



**ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO**

**TUTELAR**

**EDITAL Nº 008/2023**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉ DE SERRA/BAHIA - CMDCA**, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 663/2023,

**CONSIDERANDO** o EDITAL 006/2023 de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027;

**Art. 1º** Altera o calendário, do processo de escolha, quanto às datas anteriormente previstas para o período de pedido de inscrição.

- I- As inscrições serão prorrogadas até o dia **04 de maio de 2023** e serão efetuadas pessoalmente na **SEDE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, localizado a Rua Arpoador, 80, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

**Art. 2º.** Este edital entra em vigor a partir da data de publicação, revogada disposições contrárias.

**Pé de Serra-BA, em 28 de abril de 2023**

**ROSE ELMA CARNEIRO LIMA**  
Presidente do CMDCA

**COMISSÃO ELEITORAL PODER PÚBLICO**  
ROSE ELMA CARNEIRO LIMA  
VIVIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES  
**Suplente:** ERIKA ARAÚJO RIOS

**SOCIEDADE CIVIL**  
JOSÉ MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA  
TAIANA DE MATOS SANTOS  
**Suplente:** ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO

**Secretária Executiva:** LINDAURA DE OLIVEIRA SANTANA

**LEI (Nº 671/2023)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
Gabinete do Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 671, de 19 de abril de 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, E A RECOMPOR OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de PÉ DE SERRA- Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Município de Pé de Serra - Bahia, no percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), exceção a categoria do magistério e Agentes Comunitários de Saúde contempladas em lei específica.

**Parágrafo Único** - O percentual definido no caput do artigo será implementado em 03 (três) etapas não cumulativas, sendo observada a seguinte razão:

**I - 2,00% (dois por cento)** calculado sobre os vencimentos de dezembro de 2022, retroativo aos vencimentos de janeiro de 2023;

**II - 2,00% (dois por cento)** calculado sobre os vencimentos de dezembro de 2022, acrescido sobre os vencimentos de junho de 2023;

**III - 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)** calculado sobre os vencimentos de dezembro de 2022, acrescido sobre os vencimentos de dezembro de 2023, integralizando 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento).

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a equiparação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Odontólogo, Assistente Social, Agente de Fiscalização Sanitária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Motorista e Eletricista.

**Parágrafo Único** – o valor da divergência entre o maior e o menor valor de vencimento dos cargos estabelecidos no caput deste artigo será pago na razão de 50% (cinquenta por cento) no vencimento de abril de 2023, e os 50% (cinquenta por cento) restante pago no mês de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a equiparação dos vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
Gabinete do Prefeito



**Parágrafo Único** – o valor da divergência entre o maior e o menor valor de vencimento do cargo estabelecido no caput deste artigo será pago na razão de 30% (trinta por cento) no vencimento de abril de 2023, 20% (vinte por cento) pago no mês de setembro de 2023, 30% (trinta por cento) no vencimento de janeiro de 2024 e os 20% (vinte por cento) restante pagos em junho de 2024.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar em dezembro de 2023, a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pé de Serra- Bahia no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) equivalente ao IPCA - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, para o respectivo exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros exclusivamente aos servidores efetivos, a 01 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, em 20 de abril de 2023.

**Edgar Miranda**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com